



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 267

LEI N° 4.771
De 07 de novembro de 1996

Projeto de Lei n° 177/96
Autor : Vereador Elias Damus

Suspende a aplicação de dispositivo da Lei n° 4.746, de 26 de setembro de 1996, que concede prazo para regularização de edificações sem licença ou em desacordo com o projeto aprovado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de outubro de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica suspensa pelo prazo de 10 (dez) dias, a aplicação do parágrafo 5°, do artigo 1°, da Lei número 4.746, de 26 de setembro de 1996, que concede prazo para regularização de edificações sem licença ou em desacordo com o projeto aprovado.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) de novembro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENG° ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio n° 01/96.

Processo n° 1.019/71 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 08.novembro.96.